



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Lei Municipal nº **3.456** de 30 de janeiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um Professor de Área Matemática, em caráter emergencial.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) professor na área Matemática para atuar na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01(um) ano, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.293,24 (*um mil, duzentos e noventa e três, com vinte e quatro centavos*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2017:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01 – 12.361.0208.2.065 – FUNDEB – 60%
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 30 de janeiro de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Cacildo Delabary
Secretaria de Administração

Câmara de Vereadores de
Lavras do Sul - RS
Arizante
De: 01/02/2017
Até: 15/02/2017
